



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 340/2001, de 08 de maio de 2001.

Altera a Lei Municipal Nº 288, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a criação da Divisão de Vigilância Sanitária no Município de Dona Inês/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal Nº 288, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês, vinculado ao Departamento de Saúde, o Cargo de provimento em comissão com denominação, símbolo e valores constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 08 de maio de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

ANEXO ÚNICO

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Símbolo	Valor do Vencimento
01	Chefe de Vigilância Sanitária	VS 3	180,00

44